PROJETO DE INDICAÇÃO N° 38/16

Considerando que a Segurança Pública é processo, ou seja, uma sequência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade, que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, de saúde e sociais;

considerando que as iniciativas de coerção do poder público devem ser consideradas de "última instância", reconhecendo a prevenção como ação recomendada para evitar desdobramentos indesejáveis à população; e que os instrumentos de prevenção assumem a conotação pedagógica, uma vez que a inibição é um estágio de "potência", ou seja, que traz consigo o significado do dever e presunção da boa-fé;

considerando que a presente Proposição visa a evitar a consecução de atos de violência e, então, reconhecendo como alternativa viável para, nesta proporção, evitar futuros gastos de investimento do poder público, caso as tragédias decorrentes ocorram e onerem os setores de segurança pública, de saúde, entre outros;

considerando que os dispositivos do estado alteram uma ordem social pública e, sendo devidamente orientados com base em demandas ancoradas na realidade e responsavelmente dotadas de critérios técnicos a serem administrados pelo poder público, podem, assim, sugerir rumos que, nesse caso, são de segurança da população;

considerando que as políticas públicas devem ser articuladas em rede, e que, portanto, o objeto de Proposição envolve, principalmente, os setores de segurança pública e transporte público urbano, cumprindo, assim, preceitos de ações integradas e financeiramente razoáveis ao bom investimento da máquina pública;

considerando que Salvador, terceira maior Cidade do país, é uma das mais frequentadas por turistas, e, além disso, converge um contingente populacional não apenas desta capital baiana, mas, também, de toda a Região Metropolitana de Salvador (RMS), quando o fluxo de pessoas aumenta a cada dia, e é responsável por configurar as atividades econômicas locais; agrave-se isso ao fenômenos de conturbação urbana, uma vez que grande parte desse fluxo populacional é móvel, ou seja, muitos não são originalmente desta Cidade, mas, exercem diariamente atividades de toda sorte, que, consequentemente, contribui para o adensamento de usuários do transporte público urbano; e que o aumento da população tem acarretado inúmeros conflitos de ordem social, logo, requerendo atualizações de planejamento urbano, considerando o setor de transporte público uma de suas matrizes de grande relevância;

considerando-se que o setor de transporte público está interligado aos outros setores que hoje movimentam a economia e a cultura locais, e que, se não bem pensados pelo viés da segurança pública, pode levar ao declínio dos

incentivos comerciais e do fomento e desenvolvimento à cultura, uma vez que o acesso aos equipamentos de cultura também tem uma queda significativa (já que a "sensação pública de medo" impera no momento de escolha ao sair de casa, para muitas pessoas);

considerando que a população usuária do transporte público coletivo é, segundo pesquisas, de perfil socioeconômico de vulnerabilidade e de renda baixa e, sofrendo os ônus decorrentes de assaltos em transporte público, mas, em contrapartida, hoje, figura no rol de membros da sociedade que, gradativamente, tem movimentado a economia de bens duráveis e de eletrônicos, sobretudo de telecomunicações, ainda assim, são as vítimas potenciais da ação de bandidos, carecendo de maior atenção do poder público no fator 'segurança';

considerando que o site de notícias da Rede Globo G1, um dos mais acessados, publicou, no dia 21 de abril de 2015, a informação de que Salvador teve uma média de 140 assaltos a ônibus por mês, conforme dados colhidos na Secretaria de Segurança Pública; Vide: (http://g1.globo.com/bahia/noticia/2015/04/salvador-registra-140-assaltos-onibus-por-mes-em-2015-diz-ssp.html).

considerando que muitas pessoas, quando passam pela amarga experiência de ser vítima de bandidos, deixa de fazer o Boletim de Ocorrência, principalmente em caso de pequenos furtos e até de roubos ou assaltos de pequenos objetos, como celulares e carteira;

considerando que muitas pessoas, vítimas de assalto, desenvolvem traumas e transtornos, inviabilizando, assim, que estes, por muito tempo, tenham uma vida plena, que possam gozar de direitos, de uma vida social saudável – e que, objetivamente, isso reflete o padrão de qualidade de vida de uma população, de uma cidade, e que o poder público tem (ou deve ter) responsabilidade por este preceito;

considerando que após o assalto, a pessoa pode apresentar o estado agudo de estresse, cujos sintomas são de agitação com hiperatividade, flashbacks, desorientação, estupor dissociativo, entre outros;

considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, leciona que "é dever do Estado a preservação da Ordem Pública e da incolumidade das pessoas";

considerando a importância de se tomar medidas preventivas que facilitem a repressão de roubos cometidos em ônibus no Município do Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade técnica que vise a colocar detector de metais em ônibus coletivo que prestam serviços, em caráter municipal na Cidade do Salvador, com propósito de conceder aos passageiros mais segurança e tranquilidade, vez que muitos cidadãos sofrem os constrangimentos públicos e a perda material de seus bens e recursos, que são saqueados de forma brutal, quando, muitas vezes, terão prejuízos de curto, médio e longo prazos, impactando, inclusive, no provimento básico próprio e de seus familiares – uma vez que muitos são responsáveis pela manutenção familiar em alimentação, recursos de saúde, educação, lazer, etc; e que a recuperação do bem que tanto lutaram para conseguir, através do investimento custoso, é muito demorada; e são os principais afetados por oscilações econômicas (sobretudo, de inflações) de toda sorte, etc.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS SUICA